



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

DECRETO Nº 4.406, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, REVISÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, Prefeito Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de revisão e atualização do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Considerando que a referida revisão se faz necessária, pois solucionará os conflitos ocasionados pela defasagem do referido Plano com a necessidade de adequação ao valor estipulado como Piso Nacional do Magistério, instituído pela lei 11.738/2008.

Considerando que tanto a participação dos servidores, bem como a participação do órgão representativo da classe são essenciais para que os objetivos da revisão sejam alcançados, devendo para isso ser nomeada comissão especial para tal finalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para análise, revisão e apresentação de proposta de ajustes ao Plano de Carreira do Magistério Municipal que assim será composta:

- a) 01 Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- b) 01 Representante da Comitê Gestor do RPPS;
- c) 01 Representante da Procuradoria Jurídica;
- d) 01 Representante do CACS Fundeb;
- e) 01 Representante do Escritório do Governo;
- f) 03 Representante indicados pelo SIPROMUSS - sendo 02 professores da ativa (01 em atividade em Escolas Rurais e 01 em atividade nas Escolas da Sede) e 01 professor aposentado;
- g) 02 Representantes da Secretaria Municipal da Educação.
- h) 01 Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º As representações das alíneas dar-se-ão através de ofício encaminhado em resposta ao pedido do Prefeito Municipal.

2 JS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br


Art. 3º As reuniões da comissão serão convocadas pela Secretária da Educação e podem ser solicitadas pelos membros sempre que julgarem necessário.

Art. 4º As reuniões ocorrerão no Polo de Educação, mediante agendamento.


Art. 5º A presente comissão perderá sua finalidade e será desconstituída após o encaminhamento e apresentação em plenário do Projeto de Lei de alteração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de agosto de 2023.


JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.503, de 20.4.2012,
em 18/08/2023.
Sandra L. J.*